### MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior

Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende

Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodoro

Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

### PODER LEGISLATIVO

Presidente – Osvaldo de Figueiredo Mariano
Vice Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida

1º Secretário – Elias Souza de Rezende
2º Secretário – Vital Alves dos Santos
Vereador – Adauto Alves de Macedo
Vereador – Agnei Alves da Conceição
Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida
Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho
Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

### **DECRETO N. 062/2020**

### Rochedo - MS, 10 de agosto de 2020.

"Suspende a realização de Audiências Públicas presenciais e institui exclusivamente a modalidade online durante o período de calamidade pública reconhecida em virtude da pandemia da COVID-19."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, Capítulo II da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que o Estado de Mato Grosso do Sul reconheceu o estado de calamidade pública, bem como o Município de Rochedo declarou situação de Emergência em Saúde Pública por meio do Decreto n. 033/2020 de 14 de maio de 2020, em razão do aumento de casos de coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

**CONSIDERANDO** a necessidade de precaução e afastamento social, com o objetivo de mitigar o risco de contaminação pela COVID-19;

E, **CONSIDERANDO**, que apesar da pandemia, existe a necessidade de dar publicidade e transparência aos atos da Administração Pública Municipal;

# **DECRETA:**

- **Art. 1º.** Fica suspensa a realização de Audiências Públicas presenciais no âmbito do Poder Executivo Municipal, enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como a situação de emergência decretada no Município de Rochedo-MS.
- **Art. 2º.** Fica instituída exclusivamente a modalidade online para a realização das Audiências Públicas necessárias ao cumprimento das normas vigentes;

**Parágrafo único.** Estas deverão ser efetivadas por meio de solução tecnológica que viabilize a discussão da matéria de forma interativa entre os membros da Administração Pública e os interessados.

- Art. 3º. É da competência do Setor de Tecnologia de Informação do Município, por meio do seu responsável, gerir a preparação da plataforma eletrônica que disponibilizara as Audiências Públicas na modalidade online.
- **Art.** 4º Fica na responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Contabilidade, a elaboração das apresentações de dados e relatórios com as informações pertinentes, bem como a sua coordenação, acompanhamento e manutenção.

- § 1º. Por meio de "COMUNICADO" específico para cada tipo de prestação de contas, informar o endereço eletrônico de acesso para visualização da Audiência Pública online, bem como o tema, a data e o horário da realização desta;
- **§ 2º.** Promover, por meio dos veículos oficiais do Município, a convocação da população para participar da Audiência Pública, em consonância com o art. 2º deste Decreto.
- § 3º. Registrar todas as informações e pontos discutidos na ata correspondente a cada Audiência Pública realizada;
- § 4º. Promover e disponibilizar Audiência Pública online no Portal Eletrônico do Município, bem como manter exemplar do material na íntegra em sua sede para consulta.
- Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

### Francisco de Paula Ribeiro Júnior

Prefeito Municipal

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em razão dos elementos contidos no presente processo licitatório, encontrando-se devidamente justificado, bem como, considerando o teor do parecer técnico, que indica a possibilidade de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e Art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal n. 9.412/2018, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 044/2020, autorizando a contratação da empresa CIRURGICA MS LTDA – EPP nos termos da adjudicação a ser expedida pela Comissão Permanente de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 100 unidades de mascara N95 e 200 unidades de protetor facial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rochedo/MS.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.458,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e Art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal n. 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Conforme razões apresentadas pela CPL à fl. 14.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e após a apresentação da documentação correspondente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, proceda-se o empenho, e na sequência a ordem de serviço e nota de empenho, para, ao final, que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Rochedo/MS, 04 de Agosto de 2020.

# Francisco de Paula Ribeiro Junior

Prefeito Municipal de Rochedo

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em razão dos elementos contidos no presente processo licitatório, encontrando-se devidamente justificado, bem como, considerando o teor do parecer técnico, que indica a possibilidade de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e Art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal n. 9.412/2018, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 045/2020, autorizando a contratação da empresa **CAMPOQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP** nos termos da adjudicação a ser expedida pela Comissão Permanente de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de hipoclorito de sódio para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rochedo/MS.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e Art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal n. 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Conforme razões apresentadas pela CPL à fl. 10.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e após a apresentação da documentação correspondente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, proceda-se o empenho, e na sequência a ordem de serviço e nota de empenho, para, ao final, que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Rochedo/MS, 04 de Agosto de 2020.

Francisco de Paula Ribeiro Junior

Prefeito Municipal de Rochedo

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em razão dos elementos contidos no presente processo licitatório, encontrando-se devidamente justificado, bem como, considerando o teor do parecer técnico, que indica a possibilidade de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e Art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal n. 9.412/2018, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 046/2020, autorizando a contratação da empresa **DIMASTER** - **COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos termos da adjudicação a ser expedida pela Comissão Permanente de Licitação.

OBJETO: Para contratação de empresa para fornecimento de 100 testes para Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rochedo/MS.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e Art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal n. 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Conforme razões apresentadas pela CPL à fl. 10.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e após a apresentação da documentação correspondente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, proceda-se o empenho, e na sequência a ordem de serviço e nota de empenho, para, ao final, que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Rochedo/MS, 04 de Agosto de 2020.

# Francisco de Paula Ribeiro Junior Prefeito Municipal de Rochedo

### **PORTARIA 197/2020**

"Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências".

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R E S O L V

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias, correspondente ao período de 01 de Julho de 2019 a 30 de Junho de 2020, a serem usufruídas a partir do dia 01 de Julho de 2020 a 30 de Julho de 2020, o funcionário Público Municipal **JULIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS,** AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2020.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dez dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte.

# FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

# PORTARIA 196/2020

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde"

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **3** de **6** 

```
R
E
S
O
L
V
E
```

Artigo 1º - Conceder 30 (TRINTA) Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 22 de Julho de 2020 até 22 de Agosto de 2020, a funcionária Pública Municipal, **PETRONILIA PEREIRA DE SOUZA DA SILVA, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação retroagindo ao dia 22/07/20

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dez dias do Mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte.

### FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

# **PORTARIA 195/2020**

"Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências".

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R E S O L V

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias, correspondente ao período de 12 de Fevereiro de 2018 a 11 de Fevereiro de 2019, a serem usufruídas a partir do dia 10 de Agosto de 2020 a 30 de Agosto de 2020, o funcionário Público Municipal **RINALDO MORISCO VICENTINI**, MOTORISTA, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dez dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte.

# FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

### **PORTARIA 198/2020**

"Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências".

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **4** de **6** 



Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias, correspondente ao período de 03 de Agosto de 2019 a 02 de Agosto de 2020, a serem usufruídas a partir do dia 07 de Agosto de 2020 a 05 de Setembro de 2020, a funcionária Pública Municipal **TARCILA APARECIDA SANDIM**, ENFERMEIRA, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 07 de Agosto de 2020.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dez dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte.

### FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

# **PORTARIA 194/2020**

"Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências".

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R E S O L V

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias, correspondente ao período de 01 de Julho de 2019 a 30 de Junho de 2020, a serem usufruídas a partir do dia 10 de Agosto de 2020 a 30 de Agosto de 2020, a funcionária Pública Municipal **THALINE RIBEIRO MENDES DE REZENDE**, FISCAL DE TRIBUTAÇÃO, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dez dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte.

# FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

### **PORTARIA 193/2020**

"Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências".

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **5** de **6** 



Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias, correspondente ao período de 15 de Janeiro de 2018 a 14 de Janeiro de 2019, a serem usufruídas a partir do dia 03 de Agosto de 2020 a 23 de Agosto de 2020, o funcionário Público Municipal **VALDEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ARTIFICEDE CONSTRUÇÃO, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 03 de Agosto de 2020.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dez dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte.

# FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Página 6 de 6